



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 76, 2010

*Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações, consignadas no orçamento Programa Vigente (Lei Municipal nº 667/2009) no valor de R\$ 1.846.000,00 ( Hum milhão oitocentos e quarenta e seis mil reais) conforme descrito na tabela abaixo:

FICHA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
	<b>002.100.04.122.0002.2.003-Manutenção das atividades relacionadas ao Gabinete do Prefeito e Vive Prefeito</b>	
0001	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	36.000,00
	<b>002.300.06.182.0030.2.073-Manutenção das ações da Defesa Civil</b>	
	31.90.11-Vencimentos e Vantagens	
	<b>004.100.04.122.000.2.076-Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Departamento de Apoio Administrativo</b>	
0047	31.90.11-Vencimentos e Vantagens	50.000,00
0048	31.90.13-Obrigações Patronais	10.000,00
	<b>005.100.12.122.0002.2.079-Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio Administrativo</b>	
0095	31.90.11-Vencimentos e Vantagens	30.000,00
	<b>005.200.12.361.0007.2.082-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	
0154	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	30.000,00
0155	31.90.13-Obrigações Patronais	20.000,00
	<b>005.200.12.361.0007.2.012-Manutenção e Valorização do Quadro de Magistério- Ensino Fundamental</b>	
0131	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	230.000,00
0132	31.90.11-Vencimentos e Vantagens	100.000,00
0133	31.90.13-Obrigações Patronais	50.000,00
	31.91.13-Obrigações Patronais	
	<b>005.300.12.365.0008.2.082-Manutenção e Valorização do Magistério -</b>	

Nº 000868  
17 NOV. 2010  
PROTOCOLO  
DE FUNDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

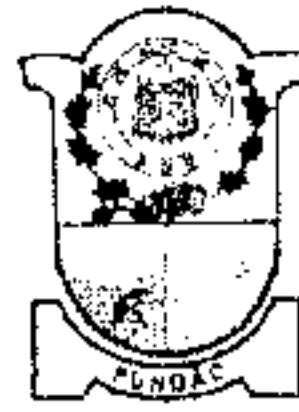


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Educação Infantil</b>		
0209	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	50.000,00
0210	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	190.000,00
	31.90.13-Obrigações Patronais	
0212	31.91.13-Obrigações Patronais	20.000,00
	<b>006.200.15.451.0032.2.089-Manutenção das Atividades do Departamento de Infra-Estrutura Urbana</b>	
0277	31.90.11- Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	80.000,00
	<b>008.100.08.122.0002.2.006-Manutenção das Atividades Administrativas (SEPROM)</b>	
0388	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	30.000,00
	<b>009.100.04.122.0065.2.045-Manutenção das Atividades do Dep. de Turismo</b>	
0526	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	30.000,00
	<b>014.100.03.091.0038.2.073-Manutenção das Atividades da Procuradoria</b>	
0806	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	50.000,00
	<b>007.100.10.122.0002.2.099-Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio Administrativo – Fundo Municipal de Saúde</b>	
0010	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	15.000,00
	<b>007.200.10.301.0012.2.029-Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Programa Saúde da Família – Fundo Municipal de Saúde</b>	
0028	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	225.000,00
0029	31.90.13-Obrigações Patronais	30.000,00
	<b>007.200.10.302.0011.2.028-Operação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública do Município – Fundo Municipal de Saúde</b>	
0056	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	480.000,00
0057	31.90.13-Obrigações Patronais	80.000,00
	<b>007.300.10.304.0013.2.101-Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária – Fundo Municipal de Saúde</b>	
0077	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		1.846.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente conforme demonstração a seguir:

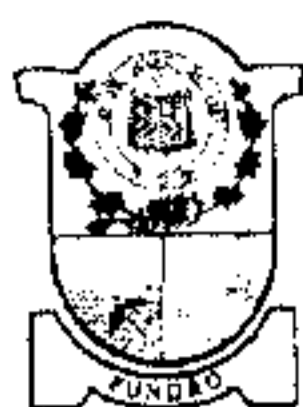
FICHA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
	<b>002.100.04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
0008	3.3.90.36-Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
	<b>004.100.04.122.0002.2.076-Manutenção das Atividades do Dep. de Apoio Administrativo</b>	
0046	3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
0049	3.1.90.11-Obrigações Patronais	20.000,00
	<b>005.200.12.361.0071.1.0155- Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental</b>	
0113	3.3.90.39-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
0114	4.4.90.51-Obras e Instalações	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<b>005.200.12.361.0007.2.012 – Manutenção Valorização do Quadro de Magistério – Ensino Fundamental</b>	
0136	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	10.000,00
0137	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
	<b>005.200.12.36100072.2.082-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
0153	3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinada	30.000,00
	<b>006.200.15.451.0032.1.060-Urbanização da Orla de Praia Grande</b>	
0255	3.3.90.30-Material de Consumo	25.000,00
0257	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	<b>006.200.15.452.0032.1.058-Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública</b>	
0291	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
0292	4.4.90.51-Obras e Instalações	30.000,00
	<b>006.200.17.512.0031.1.054- Construção e Manutenção de Redes de Esgotos</b>	
0298	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
0299	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>006.200.17.512.0032.1.055-Drenagem e Pavimentação de Ruas</b>	
0308	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0309	4.4.90.51-Obras e Instalações	35.000,00
	<b>006.200.27.813.0032.1.057-Construção de Praças e Áreas de Lazer</b>	
0314	4.4.90.51- Obras e Instalações	40.000,00
	<b>006.300.14.452.0030.2.021- Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública</b>	
0327	3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
	<b>006.300.15.452.0030.2.088 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos</b>	
0335	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	<b>006.400.04.122.0004.1.068-Elaboração de Projetos para Capitação de Recursos</b>	
0351	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>006.400.11.333.0034.1.064-Criação de Pólos Industriais em parceria com Empresas ( Cooperativas)</b>	
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>006.400.11.333.0034.2.090-Manutenção das Atividades de Departamento de Planejamento Econômico e Urbano</b>	
0360	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
	<b>006.400.16.482.0033.1.062-Construção de Casas Populares para População de Baixa Renda</b>	
0372	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	260.000,00
	<b>006.400.16.482.033.1.063-Recuperação de Casas Populares para População de Baix Renda</b>	
0375	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>006.400.22.661.0004.1.066-Criação de Micro Pólos Industriais</b>	
0376	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
0377	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0378	4.4.90.51 – Obras e Instalações	85.000,00
	<b>009.200.13.392.0009.2.093 – Manutenção das Atividades do Departamento de Difusão Cultural e Eventos</b>	
0563	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0564	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	<b>010.100.606.0023.2.055- Manutenção da Frota e Implementos Agrícolas</b>	
0596	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.000,00
0597	3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
0598	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>010.100.20.606.0023.2.056 – Assistência Técnica e Serviços de Mecanização Agrícola</b>	
0605	3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	<b>012.300.04.123.0002.2.071- Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade</b>	
0703	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
	<b>013.400.18.541.0026.2.020 – Manutenção das Atividades do Parque Natural Goiapaba-Açu</b>	
0784	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
	<b>13.400.18.541.0027.1.046-Elaboração e Implementação do Plano de Paisagismo para sede e Distritos do Município</b>	
0790	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
0791	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0792	4.4.90.51 – Obras e Instalações	50.000,00
	<b>016.100.27.812.0010.1.030 – Construção de Quadras Poliesportivas na sede e Distritos</b>	
0841	4.4.90.51 – Obras e Instalações	105.000,00
	<b>007.200.10.301.0012.2.029 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Programa Saúde da Família ( Fundo Municipal de Saúde )</b>	
0027	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	<b>007.200.10.302.0011.1.074- Ampliação e Reforma do Hospital</b>	
0045	4.4.90.51 – Obras e Instalações	40.000,00
	<b>007.200.10.302.0011.1.076 – Reparcelhamento do Hospital Municipal</b>	
0048	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.000,00
0049	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	<b>007.200.10.302.011.2.028 – Operação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública do Município ( Fundo Municipal de Saúde )</b>	
0055	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	145.000,00
	<b>007.300.10.304.013.2.101- Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária</b>	
0076	3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.846.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Novembro de 2010.

**MARCOS FERNANDO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Fundão (ES) tem a honra de encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, como segue em anexo, o presente Projeto de Lei que: ***Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária, e dá outras providências.***

Sustenta-se a necessidade de aprovação do mencionado Projeto de Lei pelo seguinte motivo: Considera-se crédito adicional suplementar, como preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, as autorizações de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

Dessa forma vejamos também o que alude o art. 41 da mesma Lei:

***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

***I. especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação.***

***II. orçamentária específica;"***

***III. suplementar, quando se destinam a reforçar dotação orçamentária;***

***IV. especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; e***

***V. extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."***

A lei apenas escolheu a técnica que vinha sendo utilizada para socorrer o orçamento em execução, no que diz respeito à impreviões orçamentárias. Manteve, pois, a classificação já adotada no Brasil para os créditos adicionais:

***I. Suplementares;***

***II. Especiais; e***

***III. Extraordinários.***

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficiente, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementa-se, pois, os créditos do orçamento anual.

Aqui chamamos a atenção para um problema sério com relação ao orçamento-programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Um programa é um curso de ação definida, com respectivos meios-humanos e materiais, para alcançar um fim ou objetivo.

No orçamento-programa, portanto, os meios, devidamente monetarizados, são da mais alta importância. Desta forma, o orçamento anual estará incompleto se não se descrever os meios em termos de moeda. Assim, no rigor técnico, um programa e suas subdivisões (projetos e atividades) não são suplementares, e sim os meios de conduzi-los a cabo.

Não obstante, os créditos adicionais, conforme preceitua o art. 45, terão a vigência durante o exercício em que foram abertos, ressalvada disposição legal contrária no que tange aos créditos especiais e extraordinários.

***“Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.”***

A vigência dos créditos suplementares vai da data, qualquer que seja, em que forem abertos até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício; os créditos suplementares vigoram, portanto, até o último dia do exercício em que foram abertos.

Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício; neste caso reaberto nos limites dos seus saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (§2º do art. 167 da Constituição Federal).

Por todas as razões anteriormente expostas, faz-se necessária à apreciação desse imprescindível Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2010.

MARCOS FERNANDO MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL